



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 53/2023 PROJETO DE LEI Nº 68/2023

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 10.337,22 (dez mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos), para abertura de dotação orçamentária relativa à Rede de Solidariedade, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 10.337,22 (dez mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos), para abertura de dotação orçamentária relativa à Rede de Solidariedade, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0072	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0072.2	Atividade	
08.244.0072.2.365	REDE DE SOLIDARIEDADE	R\$ 10.337,22
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 5.168,61
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.168,61
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários obtidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social através da Rede de Solidariedade, provenientes de:

I – superávit financeiro no valor de R\$ 10.015,50 (dez mil, quinze reais e cinquenta centavos), conforme disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior; e

II – excesso de arrecadação no valor de R\$ 321,72 (trezentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), conforme disposto no inciso II do §1º e no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.541, de 6 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 10.667, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 8 de março de 2023.

PAULO LANDIM
Presidente